

Fluesso 23068 0833202019-26.



01/2020



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN (ALEMANHA)**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO (BRAZIL)
AND TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN (GERMANY)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a Technische Universität Berlin (Alemanha), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E a Technische Universität Berlin, situada na Strasse des 17. Juni 135, 10623 Berlim, Alemanha, neste ato representado(a) por seu Presidente, Prof. Dr. Christian Thomsen.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and Technische Universität Berlin (Germany), which aims at promoting academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. PhD. Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 14th, 2016.

And Technische Universität Berlin, located at Strasse des 17. Juni 135, 10623 Berlin, Germany, herein represented by its President, Prof. Dr. Christian Thomsen.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding for Academic Cooperation, which shall be

JHC Fair

será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN, doravante denominado TUB, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ou seja, cabe a cada um o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called Ufes, and TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN, from now on called TUB, agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties, that is, each one will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs under this MoU shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This MoU shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the MoU may be reedited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this MoU shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Protocolo, estes são indicados, pela Ufes:

- Prof. Jair Adriano Lima Silva,
Departamento de Engenharia Elétrica,
jair.silva@ufes.br e +55 27 4009-2644;
- Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela (TUB):

- Dr. Jan an Haack, Advisor for the Americas, Section International Scientific Cooperation; jan.anhaack@tu-berlin.de; +49-30-314-73872
- Dept. of International Affairs, Section International Scientific Cooperation, Strasse des 17. Juni 135, 10623 Berlin.
+49 (30) 314 73872
jan.anhaack@tu-berlin.de
www.international.tu-berlin.de/

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this MoU, the following are appointed, on behalf of Ufes:

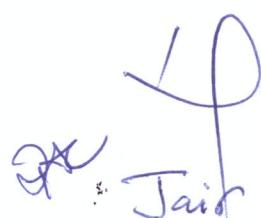
- Prof. Jair Adriano Lima Silva
- Departamento de Engenharia Elétrica, jair.silva@ufes.br e +55 27 4009-2644.
- International Office
Coordination of Cooperation Agreements.
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of (TUB):

- Dr. Jan an Haack, Advisor for the Americas, Section International Scientific Cooperation; jan.anhaack@tu-berlin.de; +49-30-314-73872
- Dept. of International Affairs, Section International Scientific Cooperation, Strasse des 17. Juni 135, 10623 Berlin.
+49 (30) 314 73872
jan.anhaack@tu-berlin.de
www.international.tu-berlin.de/

SECTION 9 – TERMINATION

This MoU may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.



Jair
Jan an Haack

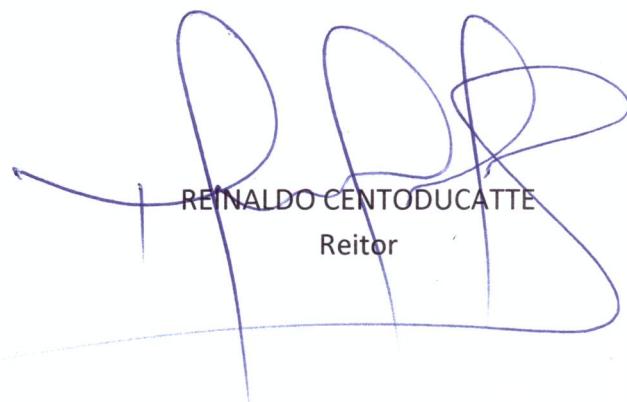
Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias idênticas, em português e em inglês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Ufes:



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this MoU which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.^

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By TUB:



20.11.2019

Prof. Dr. Christian Thomsen
President



Patrícia

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretaria de Relações Internacionais

Jair A. Lima Silva

Prof. Jair Adriano Lima Silva
Coordenador deste Protocolo de Intenções

Vitória/ES, 03/01/2020

Evelina Skurski

Evelina Skurski
Head of International Scientific Cooperation

Jan an Haack

Dr. Jan an Haack
Coordinator of this MoU

(city/date) _____.

YF

Especialização na área de Educação, Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística, Dança ou Música.	4 pontos
Mestrado na área de Educação, Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística, Dança ou Música.	6 pontos
Doutorado na área de Educação, Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Educação Artística, Dança ou Música.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.	4 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 16 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens de Artes para Educação Básica em avaliações ou exames promovidos pelo Inep.	4 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
Elaboração e/ou revisão de itens de Arte para Educação Básica em avaliações externas municipais, regionais ou estaduais.	2 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	
40 Pontos	

PERFIL 4:

Elaboradores e/ou revisores de itens para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em Educação Física.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
G Possuir licenciatura plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC.	
Alcançar pontuação mínima de 6 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÉMICA (até 8 pontos)	
(Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós- graduação)	
Especialização na área de Educação ou Educação Física.	4 pontos
Mestrado na área de Educação ou Educação Física.	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Educação Física.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.	4 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 16 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens de Educação Física para Educação Básica em avaliações ou exames promovidos pelo Inep.	4 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
Elaboração e/ou revisão de itens de Educação Física para Educação Básica em avaliações externas municipais, regionais ou estaduais.	2 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	
40 Pontos	

PERFIL 5:

Elaboradores e/ou revisores de itens para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio - Matemática.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
G Possuir graduação Licenciatura plena em Matemática reconhecido pelo MEC;	
Alcançar pontuação mínima de 6 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÉMICA (até 8 pontos)	
(Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós- graduação)	
Especialização na área de Educação ou Educação Matemática	4 pontos
Mestrado na área de Educação ou Educação Matemática	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Educação Matemática	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio	4 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 16 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens de Matemática para a Educação Básica em avaliações ou exames promovidos pelo Inep.	4 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
Elaboração e/ou revisão de itens de Matemática para a Educação Básica em avaliações externas municipais, regionais ou estaduais.	2 pontos por experiência, limitado a 1 evento por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	
Pontos 40 pontos	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO**CHAMADA PÚBLICA Nº 2 - DAEB/INEP/MEC****ANEXO II - TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO**

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 2 - INEP/MEC de 2 de janeiro de 2020, declaro, pelo presente Termo, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como Elaborador, Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

- Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que foi solicitado contribuir;
- Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;
- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embarracos encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
- Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

m. Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____

Matrícula (quando servidor público) _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 333/2017**

Nº Processo: 23066.067889/2017-01. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. CNPJ: 15.257.819/0001-06. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio original, que tem por objeto estágio, até 10.12.2022. Fund. Legal: Lei nº 11.788/08. Vigência: 27.12.2019 a 10.12.2022. Data de Assinatura: 27.12.2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 3/2019

Nº Processo: 23066.062319/2019-88. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA. CNPJ: 14.105.183/0001-14. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 31.12.2019 a 30.12.2024. Data de Assinatura: 31.12.2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 4/2020

Nº Processo: 23066.063795/2019-16. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. MEIV CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 29.655.722/0001-66. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 03.01.2020 a 02.01.2022. Data de Assinatura: 03.01.2020.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO N° 83/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 23066038713/19-03, , publicado no D.O.U. de 28/11/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 83/2019 - para eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, para atender as necessidades do HOSPITAL ANA NERY e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFGA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorre divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Novo Edital: 06/01/2020 das 08h00 às 13h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/n 1º And. Paf Iv - Campus de Ondina Ondina - SALVADOR - BAEntrega das Propostas: a partir de 06/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENISE LIMA DA SILVA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 03/01/2020) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 17/09/2019 no DOU, seção 03, folha 85, 5º Termo Aditivo, Contratado: AGFA HEALTHCARE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Onde se lê: Valor sub-rogado: R\$ 110.044,72 (cento e dez mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Leia-se: Valor sub-rogado: R\$ 71.205,08 (setenta e um mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 1/2020**

Processo nº. 23068.083320/2019-26. Particípios: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Technische Universität Berlin (Alemanha). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições. Data da assinatura: 03/01/2020 Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**AVISO****REGISTRO DE DIPLOMA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 32.479.123/0001-43

De acordo com a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

EXTRATO DE INFORMAÇÕES DE REGISTROS DE DIPLOMAS

Período:	06/12/2019 a 18/12/2019
Quantidade de diplomas registrados:	190
Intervalo de números de registro:	711 a 900
Número do livro de registro:	4 - Série - A
Site para consulta de diplomas registrados:	www.prograd.ufes.br

EXTRATO DE INFORMAÇÕES DE REGISTROS DE DIPLOMAS

Período:	18/12/2019 a 27/12/2019
Quantidade de diplomas registrados:	070
Intervalo de números de registro:	901 a 970
Número do livro de registro:	5 - Série - A
Site para consulta de diplomas registrados:	www.prograd.ufes.br

ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO

Pró-Reitora de Graduação

